



# Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Glória de Dourados - MS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017

ANO I DOEGD - N.0049/2018

GLÓRIA DE DOURADOS-MS, TERÇA-FEIRA, 27 DE MARÇO DE 2018

PÁGINA 1

Prefeito Municipal

- **Aristeu Pereira Nantes**

Vice-Prefeito

- **Fausto José de Sousa**

Gerência Municipal de Gestão Pública - GEPU

- **Diomar Mota Santos**

Gerência Municipal de Desen. Sustentável - GEDS

- **Antônio Carlos da Silva Vieira**

Gerência Municipal de Educação, Esportes e Cultura - GEEC

- **Maria Conceição Amaral Laboissier**

Gerência de Obras e Serviços Públicos - GEOP

- **Sidiney Thomaz Neto**

Gerência Municipal de Saúde - GESAU

**Ricciéri Doreto Schiave**

Gerência Mun. de Infraestrutura e Água - GEINFRA

**Sidiney Thomaz Neto**

Gerência Mun. de Assis. Social e Cidadania - GEASC

**Ana Paula de Andrade**

Coordenadoria Municipal de Trânsito

**Edgar Yamato**

Coordenadoria Municipal de Habitação

**Adimilson de Almeida**

Controladoria Interna

**Nelson Correia Mendes**

## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial de Glória de Dourados -DOEGD

Estado de Mato Grosso do Sul

Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CEAD

Fone: (67) 3466-1611

doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

Glória de Dourados -MS, 31 de Dezembro de 2017

Município de Glória de Dourados

**Aristeu Pereira Nantes**

Prefeito Municipal

## SUMÁRIO

LICITAÇÕES	01
DECRETOS	01

## LICITAÇÕES

### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS EXTRATO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2017 CARTA CONVITE Nº 019/2017

**Termo Unilateral de Encerramento de Contrato Administrativo nº 059/2017 - Processo Administrativo nº 044/2017 - Carta Convite nº 019/2017**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA**, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº 14.766.199/0001/78, e a Empresa **S. M. F. PERDOMO - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 11.738.378/0001-03.

**CLAUSULA PRIMEIRA:** Encerrar a contar desta data, o Contrato Administrativo nº 059/2017, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS-MS, e a empresa S. M. F. PERDOMO - ME.

**CLAUSULA SEGUNDA:** O valor do contrato é de R\$ 6.994,00 (seis mil, novecentos e noventa e quatro reais) e foi executado o montante de R\$ 1.398,00 (um mil, trezentos e noventa e oito reais), ficando o saldo de R\$ 5.596,00 (cinco mil, quinhentos e noventa e seis reais) cancelados.

O presente Termo foi lavrado em duas vias de igual teor e forma.

## DECRETOS

### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

#### DECRETO N. 012 DE 22 DE MARÇO DE 2018.

*"Regulamenta o artigo 231 da Lei Municipal nº 406 de 16 de Fevereiro de 1981 (Código de Posturas) e Decreta a composição da 1ª Instância Administrativa responsável pelo julgamento das multas aplicadas em sede do Código de Posturas e dá outras providências."*

O Prefeito Municipal de Glória De Dourados, **Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições com supedâneo no §3º, do artigo 99, da Lei Orgânica Municipal (Lei Municipal nº 1.103/1990).

**CONSIDERANDO** que o Código de Posturas (Lei Municipal nº 406 de 16 de fevereiro de 1981) não descreve quais devem ser os componentes da 1ª Instância Julgadora de multas, carecendo de regulamentação.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam responsáveis pelo julgamento em sede de 1ª Instância Administrativa relativo à execução das multas aplicadas em sede do Código de Posturas (Lei Municipal nº 406 de 16 de fevereiro de 1981) a Assessoria Jurídica e a Auditoria Interna do Município.

**§1º** A decisão de 1ª Instância Administrativa tem o objetivo de analisar a legalidade e aplicabilidade da multa imposta ao cidadão infrator.

**§2º** Os membros da 1ª Instância Administrativa deverão formular decisão conjunta, levando em consideração todas as alegações e provas produzidas.

§3º Caso se faça necessário, a 1ª Instância Administrativa poderá, por meio de despacho no Processo Administrativo, requerer a produção de novas provas.

§4º A 1ª Instância Administrativa deverá respeitar os termos impostos no Código de Posturas Municipais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Glória de Dourados-MS, 22 de março de 2018.

**ARISTEU PEREIRA NANTES**  
Prefeito Municipal

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**

**LEI ORDINÁRIA Nº 1.125 DE 22 DE MARÇO DE 2018**

*“Dispõe sobre autorizar o Executivo a receber título de doação do INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária) aos imóveis urbanos do Município e dá outras providências.”*

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes, no uso das atribuições que lhe são conferidas em razão do cargo, faz saber que a Câmara Municipal de Glória de Dourados aprovou, e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber do INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária) por doação, os lotes do Município, conforme relação constante do Anexo I, parte integrante desta Lei.

**Parágrafo Único:** os imóveis frutos de doação não possuem definição por quadras e lotes. Desta maneira, serão identificados por meio dos mapas constantes ao Anexo II desta Lei.

Art. 2º - Fica ressalvado que os requerimentos que formalizam processo administrativo junto ao INCRA serão objeto de titulação por parte da Prefeitura Municipal, com obrigatoriedade de preferência aos requerentes e/ou sucessores.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados- MS, em 22 de março de 2018.

**ARISTEU PEREIRA NANTES**  
Prefeito Municipal

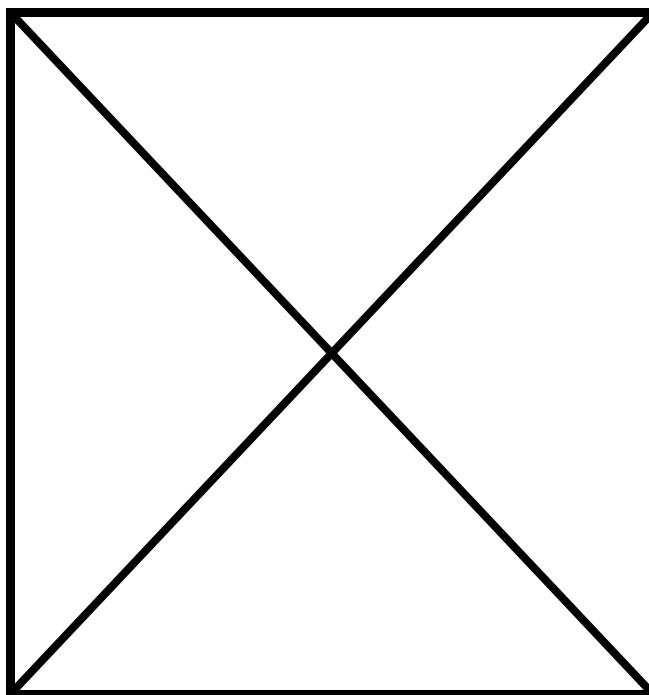
Esta Lei foi registrada e publicada em data supra.

**Anexo I**

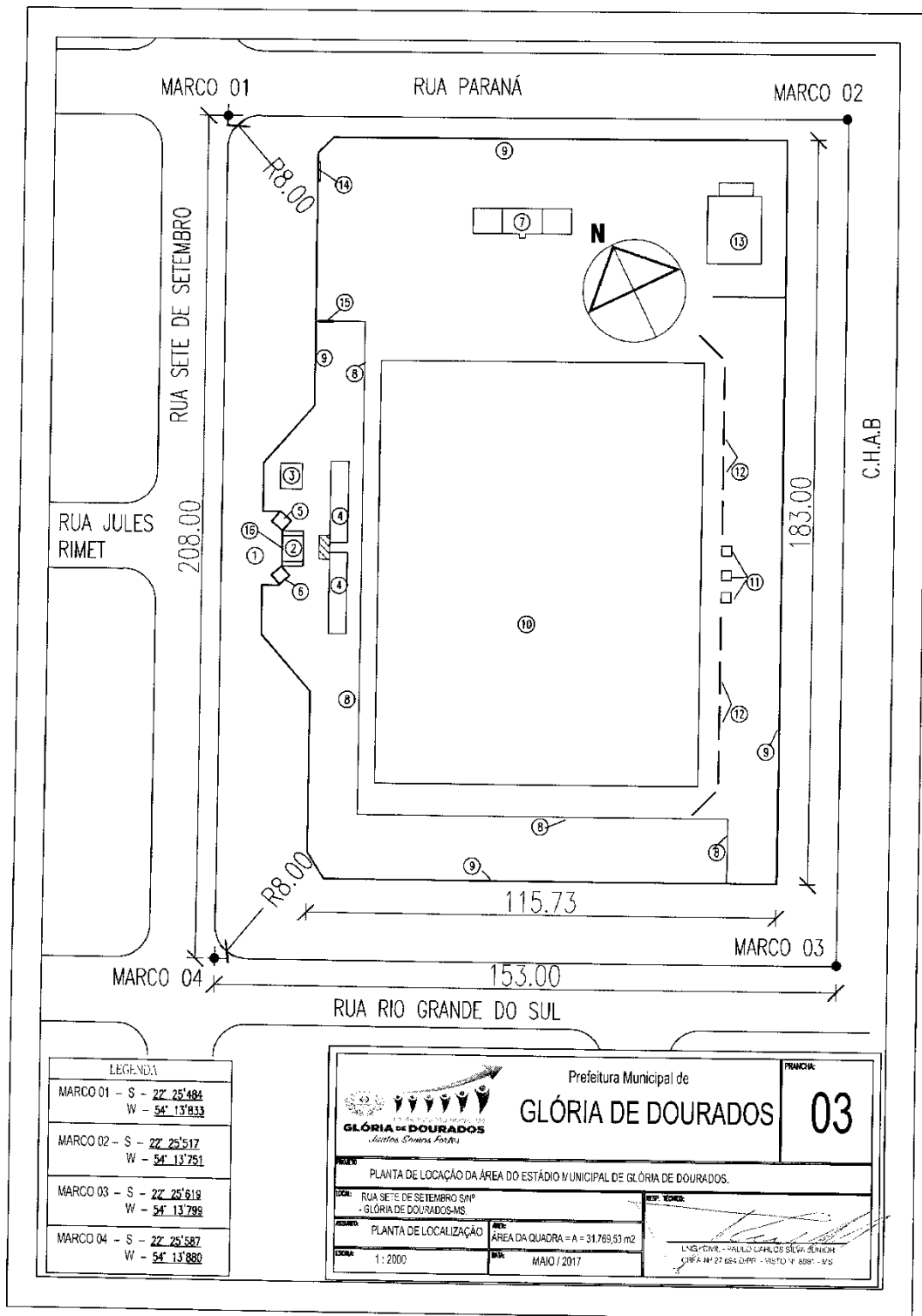
Relação de lotes a serem doados à Prefeitura Municipal de Glória de Dourados/MS, pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária.

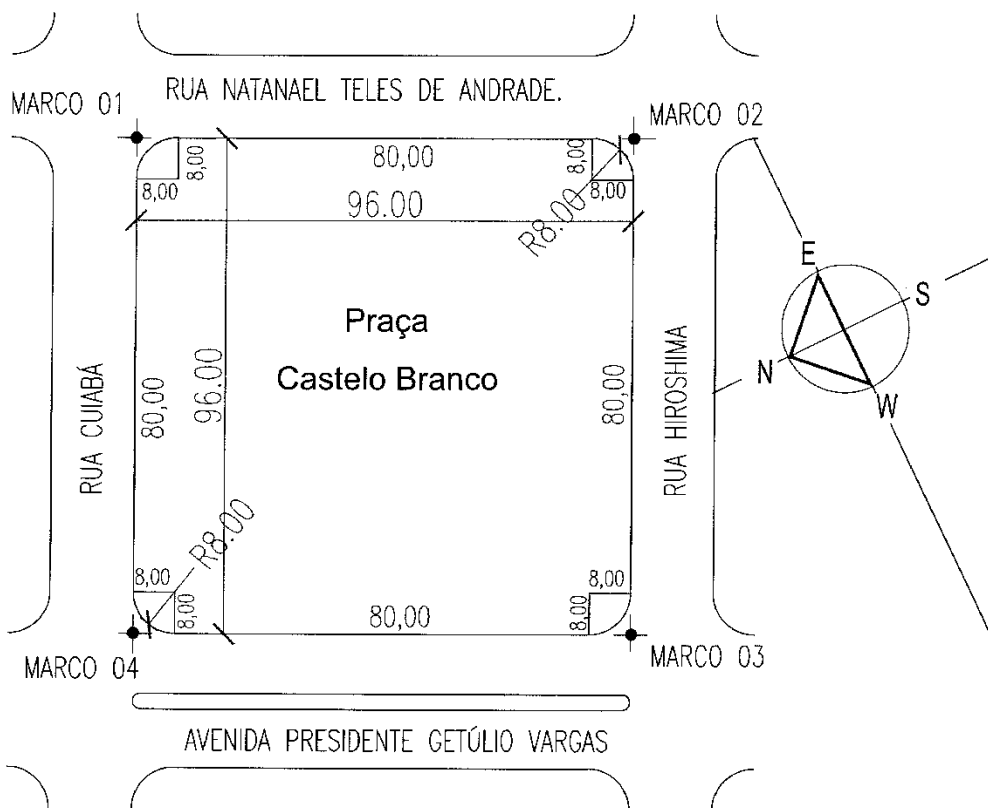
IMÓVEL	LOCALIZAÇÃO
Praça Castelo Branco	Rua Cuiabá, Rua Natanael Teles de

	Andrade, Rua Hiroshima e Avenida Presidente Getúlio Vargas, s/n, CEP 79.730-000, em Glória de Dourados/MS.
Praça José de Azevedo	Avenida Presidente Getúlio Vargas e Avenida Couto Magalhães, s/n, CEP 79.730-000, em Glória de Dourados/MS.
Estádio Municipal Dois de Maio (“Trintão”)	Rua 07 de Setembro, s/n, CEP 79.730-000, em Glória de Dourados/MS.





Anexo II

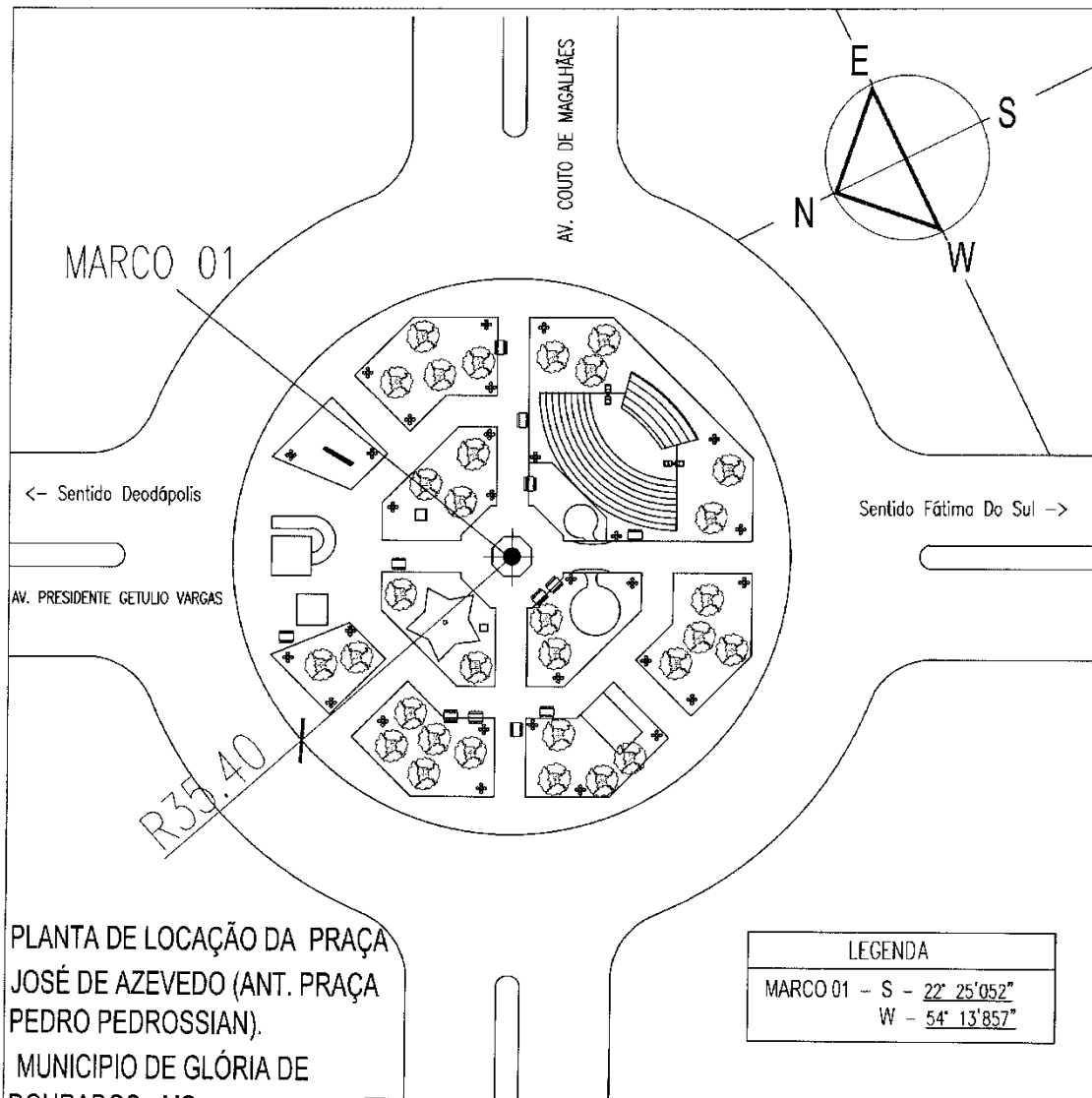





PLANTA DE LOCAÇÃO DA PRAÇA CASTELO BRANCO.  
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS.

LEGENDA	
MARCO 01 - S - 22° 24' 686"	W - 54° 13' 618"
MARCO 02 - S - 22° 24' 735"	W - 54° 13' 643"
MARCO 03 - S - 22° 24' 715"	W - 54° 13' 691"
MARCO 04 - S - 22° 24' 666"	W - 54° 13' 672"

		Prefeitura Municipal de <b>GLÓRIA DE DOURADOS</b>		PRANCHA: <b>01</b>
PROJETO: PLANTA DE LOCAÇÃO DA PRAÇA CASTELO BRANCO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS.				
LOCAL: RUA CUIABÁ, RUA NATANAEL T. DE ANDRADE, RUA HIROSHIMA E A AVENIDA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS - S/Nº - GLÓRIA DE DOURADOS - MS			RESP. TÉCNICO:	
ASSUNTO: PLANTA DE LOCALIZAÇÃO	ÁREA: ÁREA DA PRAÇA = A = 9.161,08 m2			
ESCALA: 1 : 2000	DATA: NOVEMBRO / 2017	ENGº DIVIL - PAULO CARLOS SILVA JUNIOR CREA Nº 27.894 D/PR - VISTO Nº 898 - MS.		



		Prefeitura Municipal de <b>GLÓRIA DE DOURADOS</b>		PRANCHA: <b>01</b>
PROJETO: PLANTA DE LOCAÇÃO DA PRAÇA JOSÉ DE AZEVEDO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS.				
LOCAL: AVENIDA PRESIDENTE GETULIO VARGAS E AVENIDA COUTO DE MAGALHÃES -S/Nº -GLÓRIA DE DOURADOS - MS			RESP. TÉCNICO:	
ASSUNTO: PLANTA DE LOCALIZAÇÃO		ÁREA: ÁREA DA PRAÇA = A = 3.936,92 m2		
ESCALA: 1 : 2000		DATA: NOVEMBRO / 2017		
ENGº CIVIL - PAULO CARLOS SILVA JUNIOR CREA Nº 27.894 D/PR. - VISTO Nº 8981 - MS.				